

assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 28 de janeiro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

#### ANEXO I - EDITAL Nº 024/2020 – PRODHS/UEMS

<b>Local:</b> UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A (PRODHS) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social			
<b>Data:</b> 03 de fevereiro de 2020			
<b>Horário:</b> às 8 horas.			
- EDITAL de Seleção nº. <b>225/2019 - PRODHS</b> de 14/10/19, <b>D.O. 10.006</b> , de 15/10/19, página 70;			
- EDITAL de Homologação nº <b>51/2019 – RTR</b> , de 27/11/19, <b>D.O. 10.038</b> , de 28/11/19, página 61.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
<b>CRISTIANE RIBEIRO CABRAL ROCHA</b> Subst. Erika Porceli Alaniz - Motivo: Gestor Adm. 03/02/2020 a 11/07/2020	Pedagogia	Geografia / Campo Grande	<b>38 h</b>

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA IMASUL N. 760 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

*Estabelece os critérios e procedimentos de fiscalização de segurança de barragens.*

**O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 11, inciso VI do Decreto n. 12.725, de 10 de março de 2009, e

Considerando que compete ao Imasul, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as barragens abrangidas pela Lei n. 12.334 de 20 de setembro de 2010, para as quais outorgou o direito de uso dos recursos hídricos, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico;

#### Resolve:

**Art. 1º** Estabelecer os ritos a serem obedecidos nas campanhas de fiscalização de segurança de barragens durante as vistorias de campo, bem como, os equipamentos e meios necessários, quantidade e perfil técnico da equipe de campo.

**Art. 2º** As vistorias de campo indicadas no artigo 1º desta Portaria serão realizadas em complementação a análise das informações prestadas pelo empreendedor, quando da revisão periódica da segurança da barragem, devendo ser objeto de especial atenção o cumprimento dos seguintes aspectos:

- I - Prazo de elaboração das informações de inspeção;
- II - Conteúdo mínimo do Relatório de Inspeção;
- III - Periodicidade da realização das inspeções, e;
- IV - Consonância do que foi relatado pelo empreendedor e o que foi vistoriado pelo agente fiscalizador em outras campanhas de fiscalização.

**Art. 3º** O procedimento de fiscalização se dará em quatro etapas, conforme a seguir:

- I - Classificação quanto ao Dano Potencial Associado e Categoria de Risco;
- II - Planejamento das campanhas de fiscalização;
- III - Campanhas de fiscalização;
- IV - Registro interno e Elaboração de relatório;

**Art. 4º** A classificação quanto ao Dano Potencial Associado e Categoria de Risco seguirá as recomendações da Res. CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, a qual estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo seu volume, em atendimento ao art. 7º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

**Art. 5º** O planejamento das campanhas de fiscalização seguirá um sistema de priorização que tem como base a Matriz de categoria de Risco e Dano Potencial Associado, conforme Portaria Imasul nº 576, de 22 de dezembro de 2017, e Anexo I desta portaria.

**Art. 6º** Para aquelas barragens que tenham o mesmo nível de priorização, será utilizado como critério de desempate os parâmetros descritos, na ordem que se segue:

I - Altura da barragem;

II - Volume do reservatório da barragem.

**Art. 7º** Informações complementares poderão alterar a ordem de priorização, as quais abrangem critérios técnicos subjetivos, tais como:

I - Denúncias recebidas;

II - Ocorrência de eventos críticos diversos que possam afetar as barragens;

III - Verificação em campo de anomalias que afetem a segurança da barragem;

IV - Constatação que o empreendedor não realizou as inspeções regulares e se encontra inadimplente quanto ao cumprimento da Portaria Imasul n. 576;

V - Empreendedores que descumpriram algum prazo estabelecido na Portaria de Outorga e/ou apresentam pendências quanto ao Cadastro.

**Art. 8º** A campanha de fiscalização é a fase da atividade de campo na qual o objetivo é verificar *in loco* as condições da segurança de barragem e as informações do cadastro encaminhadas pelo empreendedor.

I - A fiscalização será feita de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos na Ficha de Vistoria, constante no Anexo II.

II - Para realizar as fiscalizações serão necessários alguns itens como: uniforme de fiscalização, sapato adequado para campo, perneira, GPS, trena, binóculo, equipamento para registro de imagens e carro oficial.

III - A equipe de fiscalização será composta por, no mínimo, 2 (dois) técnicos.

IV - O proprietário será informado previamente a data da fiscalização, devendo providenciar a limpeza (roçagem) da área da barragem permitindo a visualização completa de suas estruturas.

V - Ao final de cada campanha de fiscalização será feita a avaliação das condições gerais sob os aspectos de segurança de cada barragem e da consonância destes dados com o que foi informado pelo empreendedor no cadastro, avaliando a situação geral do barramento e confiabilidade da estrutura extravasora.

VI - O empreendedor será informado das anomalias detectadas através de um Laudo de Constatação, e será notificado para providenciar os reparos e manutenções necessárias a fim de garantir a segurança da barragem.

Parágrafo único. Antes de ir a campo, a equipe deverá realizar o planejamento da campanha de fiscalização, devendo constar em especial o telefone e endereço do empreendedor, os acessos ao local da barragem com inclusão do roteiro de acesso no equipamento de GPS e conferência dos equipamentos necessários conforme inciso II deste artigo.

**Art. 9º** O registro interno, auxiliar na elaboração do relatório de Segurança de Barragem, conterá o resultado da programação de fiscalização de segurança de barragem, com a descrição da data e equipe da vistoria, principais anomalias detectadas, recomendações e encaminhamentos de cada barragem fiscalizada.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020

**André Borges Barros de Araújo**  
Diretor-Presidente do Imasul

**ANEXO I****Sistema de priorização do planejamento das campanhas de fiscalização**

Prioridade	Matriz de classificação
1º	A
2º	B
3º	C, D e E

**ANEXO II****Ficha de vistoria**

<b>DADOS GERAIS DA BARRAGEM</b>			
NOME DA BARRAGEM:			
MUNICÍPIO:		DURH:	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		Lat.	S Datum:
		Long.	W Coroamento:
CURSO HÍDRICO BARRADO:			
EMPREENDEDOR:			
COMENTÁRIOS:			
<b>TALUDE DE MONTANTE</b>			
ESCORREGAMENTOS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:	
EROSÕES	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:	
AFUNDAMENTOS E/OU BURACOS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:	
RACHADURAS E/OU TRINCAS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:	
ÁRVORES E ARBUSTOS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:	
FORMIGUEIRO/CUPINZEIRO/TOCAS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:	
SINAIS DE MOVIMENTAÇÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:	
POSSUI DRENOS/CANALETAS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	ESTADO: <input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> DEFICIENTE	
PROTEÇÃO DO TALUDE	TIPO	<input type="checkbox"/> RIP-RAP <input type="checkbox"/> GRAMA <input type="checkbox"/> INEXISTENTE <input type="checkbox"/>	
	ESTADO	OUTROS: <input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> DEFICIENTE	
COMENTÁRIOS:			
<b>COROAMENTO</b>			
EROSÕES	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:	
AFUNDAMENTOS E/OU BURACOS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:	
RACHADURAS E/OU TRINCAS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:	
ÁRVORES E ARBUSTOS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:	
FORMIGUEIRO/CUPINZEIRO/TOCAS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:	
SINAIS DE MOVIMENTAÇÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:	
AMEAÇA DE TRANSBORDAMENTO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:	
POSSUI DRENOS/CANALETAS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	ESTADO: <input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> DEFICIENTE	
POSSUI MEIO FIO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	ESTADO: <input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> DEFICIENTE	
REVESTIMENTO	TIPO	<input type="checkbox"/> SEM REVESTIMENTO <input type="checkbox"/> GRAMA <input type="checkbox"/>	
	ESTADO	CASCALHO <input type="checkbox"/> OUTROS:	
OMBREIRAS	ESQUERDA	<input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> DEFICIENTE	
	DIREITA	<input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> DEFICIENTE	
COMENTÁRIOS:			

<b>TALUDE DE JUSANTE</b>				
ESCORREGAMENTOS		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:
EROSÕES		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:
AFUNDAMENTOS E/OU BURACOS		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:
RACHADURAS E/OU TRINCAS		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:
ÁRVORES E ARBUSTOS		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:
FORMIGUEIRO/CUPINZEIRO/TOCAS		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:
SINAIS DE MOVIMENTAÇÃO		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:
POSSUI DRENOS/CANALETAS		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	ESTADO: <input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> DEFICIENTE
FUGA D'ÁGUA OU ÁREAS ÚMIDAS	EXISTE?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:
	CARREAM.?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	COR:
PROTEÇÃO DO TALUDE	TIPO	<input type="checkbox"/> SEM REVESTIMENTO <input type="checkbox"/> GRAMA <input type="checkbox"/> CASCALHO <input type="checkbox"/> OUTROS:		
	ESTADO	<input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> DEFICIENTE		
COMENTÁRIOS:				
<b>REGIÃO A JUSANTE DA BARRAGEM</b>				
EROSÕES/RAVINAS		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:
VEGETAÇÃO GENER. A 10 METROS		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:
CONSTRUÇÕES PRÓXIMAS AO LEITO		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:
FUGA D'ÁGUA OU ÁREAS ÚMIDAS	EXISTE?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL:
	CARREAM.?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	COR:
COMENTÁRIOS:				
<b>INSTRUMENTAÇÃO DE MONITORAMENTO</b>				
TIPO	<input type="checkbox"/> PIEZÔMETRO <input type="checkbox"/> MARCOS DE RECALQUE <input type="checkbox"/> MEDIDOR DE VAZÃO <input type="checkbox"/> POÇO DE ALÍVIO <input type="checkbox"/> RÉGUA LINIMÉTRICA <input type="checkbox"/> OUTRO:			
ESTADO	<input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> DEFICIENTE			
COMENTÁRIOS:				
<b>ESTRUTURA EXTRAVASORA</b>				
	TIPO	QTD	LOCALIZAÇÃO	OBS.
1	VERTEDOR LIVRE			
2	TULIPA			
3	CONCRETO			
4	MONGE			
5	TUBOS			
6				
COMPORTA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		ESTADO: <input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> DEFICIENTE	
COMENTÁRIOS:				
<b>RESERVATÓRIO</b>				
EROSÕES NAS MARGENS		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
DESMORONAMENTO VISÍVEL		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
ASSOREAMENTO VISÍVEL		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
VEGETAÇÃO AQUÁTICA EXCESSIVA		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
SINAIS DE MÁ QUALIDADE DA ÁGUA		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
GADO PASTANDO NO ENTORNO		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
MARCAS DE PASSAGEM DE ANIMAIS/VEÍCULOS		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
COMENTÁRIOS:				
<b>OUTROS PROBLEMAS EXISTENTES NÃO RELACIONADOS</b>				
<b>RECOMENDAÇÕES</b>				
<b>ACOMPANHANTE DA VISTORIA</b>				
NOME				
CPF/RG				
FUNÇÃO/PARENTESCO				
TELEFONE				
COMENTÁRIOS:				
<b>EQUIPE DE VISTORIA</b>				
NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA/VISTO		

A MARCAÇÃO DO ITEM COMO SENDO "SIM" OU "NÃO" INDICA SE O ITEM FOI OBSERVADO <i>IN LOCO</i> OU NÃO.		

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

### NOTIFICAÇÃO/JUCEMS Nº 001/2020, de 29 de janeiro de 2020

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA** os representantes da empresa abaixo, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Notificação, comparecer a Sede da JUCEMS, à Rua Dr. Arthur Jorge nº 1376, centro, Campo Grande (MS), OU Escritório Regional da JUCEMS, a fim de retificação dos autos de registro empresarial:

RESPONSÁVEL/EMPRESA	NIRE	CIDADE
Rafael Touro Beluque e Ivan Zambini Martins/IDEAL CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA EPP	5420106505-8	Bonito

Campo Grande (MS), 29 de janeiro de 2020

**Augusto César Ferreira de Castro**  
Presidente

### NOTIFICAÇÃO/JUCEMS Nº 002/2020, de 30 de janeiro de 2020

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA** o representante da empresa abaixo, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Notificação, comparecer a Sede da JUCEMS, à Rua Dr. Arthur Jorge nº 1376, centro, Campo Grande (MS), OU Escritório Regional da JUCEMS, a fim de retificação dos autos de registro empresarial:

RESPONSÁVEL/EMPRESA	NIRE	CIDADE
Flavio Eduardo Silva Maciel/PRODUZA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI	5460013329-4	S e t e Quedas

Campo Grande (MS), 30 de janeiro de 2020

**Augusto César Ferreira de Castro**  
Presidente

Republica-se por erro de diagramação.

Publicado no Diário Oficial n. 10.081, de 29/01/2020 – página 27 e n. 10.083, de 30/01/2020 – página 91

### - EDITAL JUCEMS Nº 001/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020 -

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94, Art. 45 da Instrução Normativa DREI – Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração nº 72 de 19 de dezembro de 2019, torna público que o leiloeiro público oficial MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI, apresentou apólice de seguro garantia número 0775.33.513-1, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com vigência até 22/05/2021, como forma de prestação de caução referente ao ofício de Leiloeiro Público Oficial.

Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2020

**Augusto César Ferreira de Castro**  
Presidente